EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As cidades crescem de maneira rápida e dinâmica, e, em muitos casos, a Administração Pública tem dificuldades para construir e até mesmo de fazer a manutenção das vias e dos equipamentos públicos, por diversos fatores além da conhecida falta de recursos financeiros.

É nesse ínterim que se insere a mobilização comunitária, com a finalidade de participar de maneira ativa dentro da sociedade local para atender a demandas sociais, atender a necessidades urgentes dos vizinhos e ter, acima de tudo, solidariedade.

Foi nesse contexto que, em 2017, foi concebido, por intermédio de uma comissão de pastores evangélicos do Bairro Restinga, aqui em Porto Alegre, conhecida como Comissão de Pastores da Restinga (Copar), um dia de ação voluntária integrada, com a finalidade de colaborar com a manutenção de jardins, canteiros centrais, praças, vias, equipamentos e prédios públicos, além de fornecer alimentação, roupas ou cestas básicas.

Foram criados, então, nas redes sociais, grupos para mobilização e distribuição de tarefas aos voluntários. Foram separados grupos que detinham, segundo suas características e especialidades, capacidades para tarefas específicas.

O dia escolhido, fixado como o último sábado de cada mês, ficou conhecido como o Dia D da Restinga. Sempre com a condição de que, em caso de chuva ou excesso de vento, as atividades externas estariam canceladas.

O objetivo principal é deixar o Bairro Restinga, a comunidade onde se vive, mais limpa e bonita, além de atender a diversas demandas sociais. Os voluntários do Bairro Restinga são mobilizados para contribuírem em áreas públicas com limpeza, pintura, restauração, conservação e trabalhos sociais (doação de roupas, calçados, corte de cabelo, etc.) para moradores de rua ou pessoas mais carentes.

Já foram beneficiadas, com as atividades acima descritas, as seguintes instituições: Quartel do 21º BPM da Brigada Militar, 16ª Delegacia da Polícia Civil, EMEI Paulo Freire, Escola Estadual Eng. Ildo Meneghetti, Escola Raul Pila, Escola José do Patrocínio, Projeto Renascer, Associação de Mães Rita Yasmin, Caverna de Adulão, Rótula de Entrada da Restinga (adotada pela Copar), Esplanada da Restinga (adotada pela Copar), quadras esportivas junto ao Centro de Comunidade da Vila Restinga (Cecores), reforma do CRIP e da sala da Guarda Municipal, e manutenção em quadras públicas do Bairro Restinga. Também foram realizadas a limpeza, na comunidade, das ruas e a pintura dos meios-fios e a doação de mais de 200 sacos de cal para pintura para o Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), com a finalidade de realizar a pintura dos locais para evitar novos focos de acúmulo de lixo. Foram inúmeros trabalhos desenvolvidos até agora e que podem ser visualizados na página da Copar do aplicativo Facebook, na qual mais de mil fotos relatam as atividades já realizadas.

Com esse pioneirismo, entendemos que se deve estender a todos os bairros a iniciativa e a mobilização. Diante de tal fato e com a devida licença da entidade idealizadora, alteramos o nome de Dia D da Restinga para Dia D do Voluntariado, dando liberdade para que as organizações locais se mobilizem e copiem o modelo para ser replicado em outros bairros.

Pela importância, pertinência e relevância do tema, submeto o presente Projeto de Lei aos meus nobres pares, na esperança de ter essa pretensão acolhida e a data incluída no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2019.

VEREADORA FERNANDA MACHADO

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Dia D do Voluntariado no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no último sábado de cada mês.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Dia D do Voluntariado no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no último sábado de cada mês.

**Parágrafo único.** Para fins de mobilização, de divulgação e de organização de atividades voluntárias e de ação social referentes à efeméride referida no *caput* deste artigo, serão celebradas parcerias entre entidades públicas e organizações civis.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF